



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 847, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre o expediente no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, no período de 20/12/2022 a 6/1/2023.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 60, da Lei nº 11.697, de 13 de junho de 2008, que estabelece que será considerado feriado forense o período compreendido entre 20 de dezembro e 6 de janeiro;

**CONSIDERANDO** que a Procuradoria-Geral da República, por meio da Portaria PGR/MPU nº 78, de 21 de agosto de 2019, regulamentou o expediente no âmbito de todo o Ministério Público da União - MPU, nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 6 de janeiro, alterada pela Portaria PGR/MPU nº 176, de 18 de novembro de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria Conjunta nº 106, de 17 de novembro de 2016, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF, que regulamenta o funcionamento das unidades judiciais e administrativas da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios durante o feriado forense de 20 de dezembro a 6 de janeiro;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria Normativa PGJ nº 412, de 26 de novembro de 2015, que fixa as atribuições dos servidores do MPDFT durante o plantão do recesso de final de ano e estabelece os critérios para a elaboração da escala respectiva;

**CONSIDERANDO** que compete ao Procurador-Geral de Justiça promover as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços, nos termos da alínea “c” do inciso XIII do art. 159 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; e

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI nº 19.04.3146.0013321/2022-17,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O expediente no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT será cumprido estritamente em regime de plantão, no período de 20/12/2022 a 6/1/2023, preferencialmente das 12h às 19h.

§ 1º O plantão será realizado de forma presencial apenas para as atividades incompatíveis com o trabalho remoto, mediante apresentação de justificativa da essencialidade da presença do servidor nas dependências do MPDFT, a qual deverá ser cientificada pela chefia e enviada à Secretaria-Geral.

§ 2º As horas de trabalho regularmente registradas durante o período de que trata o *caput* integrarão banco de horas próprio na proporção de dois para um, tanto para aquelas prestadas presencialmente, quanto para as prestadas de modo remoto.

§ 3º O servidor designado para trabalhar presencialmente deverá registrar suas entradas e saídas no ponto eletrônico.

§ 4º A chefia imediata deverá registrar no sistema de controle de frequência as horas efetivamente trabalhadas pelo servidor designado para atuar remotamente.

§ 5º A jornada de trabalho, no período previsto no *caput*, deverá observar o disposto na Portaria Normativa PGJ nº 412, de 26 de novembro de 2015, e será computada em horas que integrarão banco de horas próprio, na proporção disposta no § 2º.

§ 6º Os servidores que atuam no plantão de primeira instância do MPDFT e que trabalharem nos dias úteis incluídos no recesso forense terão direito à compensação estabelecida no parágrafo anterior, não sendo consideradas para a compensação as horas trabalhadas aos sábados, domingos e feriados.

**Art. 2º** Os servidores que, por necessidade do serviço, permanecerem em exercício no período de recesso deverão usufruir as horas efetivamente trabalhadas até o dia 30 de novembro do ano subsequente ao início do plantão.

**Art. 3º** O Procurador-Geral de Justiça, durante o período de recesso, atuará nos feitos urgentes da segunda instância.

Parágrafo único. O Procurador-Geral de Justiça contará com apoio dos Assessores da Procuradoria-Geral de Justiça durante o recesso, devendo a escala dos servidores auxiliares ser informada à chefia de gabinete.

**Art. 4º** A fim de assegurar o pronto e eficiente cumprimento das funções administrativas, havendo necessidade de serviço, o Secretário-Geral poderá escalar os servidores das Secretarias a ele vinculadas para trabalhar no período do recesso.

Parágrafo único. No âmbito da Secretaria-Geral, havendo necessidade de conclusão de procedimentos licitatórios e/ou formalização de contratos com empresas vencedoras dos certames, poderá haver expediente nos dias 24 e 31 de dezembro de 2022.

**Art. 5º** Conforme definido no art. 3º da Portaria Normativa PGJ nº 412, de 26 de novembro de 2015, o plantão será realizado nas seguintes unidades:

- I – Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude;
- II – Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Samambaia;
- III – Núcleo de Apoio ao Atendimento Integrado Judicial ao Adolescente em Conflito com a Lei – NAIJUD;
- IV – Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Brasília I;
- V – Seção de Controle Processual da Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça - NAAP.

Parágrafo único. O plantão da primeira instância do MPDFT funcionará nos horários previstos na Resolução nº 241, de 13 de abril de 2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - CSMPDFT, bem como na Portaria PGJ nº 817, de 6 de dezembro de 2022.

**Art. 6º** Os prazos das sindicâncias, das tomadas de contas especiais, das comissões para recebimento de obras e dos processos administrativos disciplinares que estejam tramitando no âmbito do MPDFT serão suspensos no período de 20 de dezembro de 2022 a 6 de janeiro de 2023.

**Art. 7º** Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**

---



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 19/12/2022, às 10:52, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0093552** e o código CRC **6692E092**.

---

19.04.3146.0013321/2022-17